

LEI Nº 1244/2013

DE 23 DE MAIO DE 2013

Dá nova redação ao Art. 7º da Lei nº 1.225 de 06 de março de 2013, que “Dispõe sobre a criação da Secretaria de Inclusão Social e Acessibilidade Urbana”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA aprova, e eu, RONALDO FERNANDES QUEIROZ, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º, da Lei nº 1.225/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por intermédio da presente Lei, crédito adicional de natureza especial, no orçamento vigente deste município, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para fazer face à despesa com a alteração da proposta na Estrutura Organizacional da Prefeitura, com a criação da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade Urbana - SMIAU, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 31 – SECRETARIA DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE URBANA - SMIAU

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0052 – Administração Geral

Ação: 2.664 – Manutenção Sec. de Inclusão e Acessibilidade Urbana

Fonte de Recurso: 100 – Recurso Ordinário

Elementos de Despesa:

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	120.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil.....	R\$	2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$	4.000,00
3.3.90.34 – Outras Desp.de Pessoal décor.de Contr.de Terceirização.R\$		2.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.....	R\$	2.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	5.000,00

Total:.....R\$ 150.000,00

(N.R.)



Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotações e o excesso de arrecadação de receitas próprias do órgão.

Art. 3º - Fica revogado o parágrafo único, do art. 7º, da Lei nº 1.225/2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2013.


RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia GO, 23/05/13


Secretário Administrativo